



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº. 010/2015, de 12 de maio de 2015.

“Autoriza a implantação, na sede do Poder Legislativo, de uma central capaz de disponibilizar sinal de Internet Móvel (Wi-fi) de forma gratuita aos frequentadores do ambiente parlamentar e seu entorno e, dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, do Município de Caxingó, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica criada a central de Internet Móvel Wi-fi da Câmara Municipal de Caxingó – Estado do Piauí.

§1º - O Poder Legislativo Municipal fornecerá aos frequentadores e usuários do ambiente parlamentar e seu entorno internet móvel Wi-fi, que poderá ser acessada por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-fi de conexão a internet.

§2º - A conexão à internet será disponibilizada de forma livre e gratuita.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal deverá informar aos funcionários e frequentadores, por meio de placas informativas afixadas em local de fácil visualização, a disponibilidade do serviço gratuito de internet via Wi-fi.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Legislativo regulamentar a forma de acesso dos usuários ao recurso disposto no artigo anterior.

Art. 3º - A página inicial do navegador da Internet será sempre integrada a Home Page da Câmara Municipal de Caxingó – Estado do Piauí, ou outra que a administração desta casa entender viável.

Art. 4º - A Câmara Municipal de Caxingó – Estado do Piauí está autorizada a instalar em seu sistema, programas ou equipamentos que proíbam o acesso a sites de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos, além de outras restrições que entender convenientes.

Art. 5º - Fica autorizado desde já o Poder Legislativo Municipal firmar contratos, convênios ou parcerias e demais termos aditivos para execução da presente Resolução.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65

RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

GABINETE DO PRESIDENTE

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Esta resolução foi promulgada e registrada sob o número 010/2015, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (18.05.2015).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze (18.05.2015).

José dos Remédios de Sousa Carvalho
José dos Remédios de Sousa Carvalho
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 882.174.263-68